LEI N.º 814

De 07 de junho de 2017

Altera dispositivos e inclui parágrafo à Lei Municipal n.º 358, de 05 de dezembro de 2002 que institui Campanha de incentivo à arrecadação municipal, visando aumento do índice e arrecadação do ICMS.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 358, de 05 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Campanha de Incentivo à Arrecadação Municipal, visando aumentar o índice e participação do Município na arrecadação estadual do ICMS, através da produção do Setor Primário."

Art. 2º O § 1º, do Artigo 2º, da Lei 358, de 05 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Para fins de atender o disposto nesta Lei, ficam definidos os seguintes prêmios:

1º Prêmio – 31,43 V.R.M (Valor de Referência Municipal);
2º Prêmio – 22,86 V.R.M (Valor de Referência Municipal);
3º Prêmio – 20,00 V.R.M (Valor de Referência Municipal);
4º Prêmio – 17,14 V.R.M (Valor de Referência Municipal);
5º Prêmio – 14,29 V.R.M (Valor de Referência Municipal);
6º Prêmio – 11,43 V.R.M (Valor de Referência Municipal);
7º Prêmio – 8,57 V.R.M (Valor de Referência Municipal);
8º Prêmio – 5,71 V.R.M (Valor de Referência Municipal);
9º Prêmio – 4,29 V.R.M (Valor de Referência Municipal);
10º Prêmio – 2,86 V.R.M (Valor de Referência Municipal).

Art. 2º Inclui-se o § 3º, ao Artigo 2º, da Lei 358, de 05 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

"§ 3º Nos prêmios especificados no § 1º, do Artigo 2º, da Lei 358, de 05 de dezembro de 2002 serão retidos à alíquota de 30% (trinta por cento) para fins de atender o regulamento trazido pelo Decreto Federal de n.º 3.000, de 26 de março de 1999."

Art. 3º Demais disposições da Lei Municipal n.º 358, de 05 de dezembro de 2002, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

Aloisio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se,

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal de Administração e Planejamento